

**POLÍTICA DE  
INTERNACIONALIZAÇÃO**

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO  
TOLEDO WYDEN**

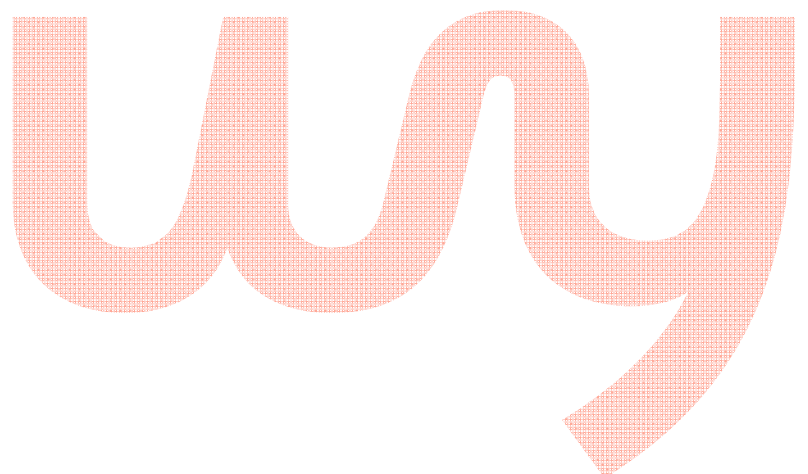


profissional e na organização da sociedade, tendo em vista a mentalidade de cooperação com o diferente, de colaboração com o outro, da convivência pacífica entre os povos;

- Formalizar e institucionalizar instrumentos de colaboração internacional por meio da consecução de convênios;
- Trabalhar em favor da inclusão social por meio da abertura de possibilidade de internacionalização para estudantes de baixa renda;
- Estabelecer e participar ativamente em redes de parceria e colaboração no ensino, na pesquisa e na gestão;
- Promover, por meio de parcerias, a internacionalização do currículo, bem como publicações conjuntas, criação de grupos e linhas de pesquisa interinstitucionais.

Para alcançar os objetivos enumerados, são definidas as seguintes metas:

- Consolidação e ampliação de parcerias internacionais;
- Aumento da oferta de programas internacionais para estudantes de graduação e pós-graduação, incluindo intercâmbios semestrais, cursos e pesquisas em conjuntos e programas de curta duração no exterior;
- Ampliação das parcerias com agências de fomento e instituições públicas e privadas visando o financiamento de intercâmbios;
- Incentivo à internacionalização de projetos e grupos de pesquisa, motivando pesquisadores e grupos para trabalhos internacionais, incluindo publicações;
- Garantia de 2 (dois) programas anuais de internacionalização/mobilidade acadêmica financiados pela Instituição, com recursos consignados no orçamento;
- Incentivo à participação de estudantes com comprovada carência financeira e bom rendimento acadêmico em atividades e cursos no exterior, na graduação

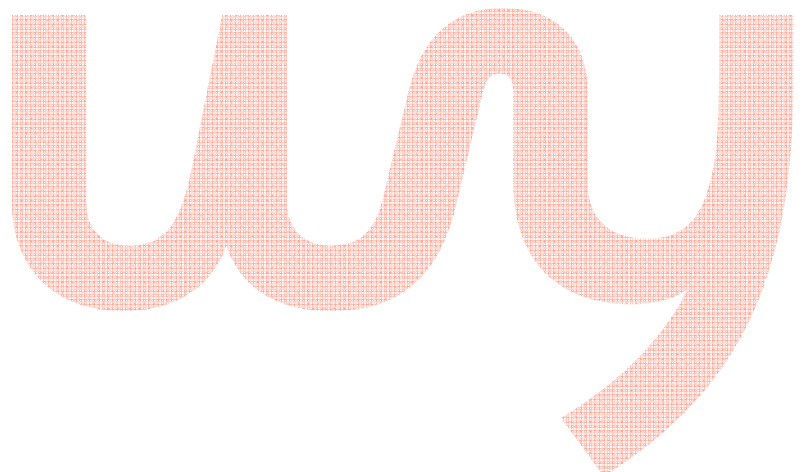


ou pós- graduação, por meio de iniciativa da própria Universidade ou de programas de agências de fomento, de parcerias com instituições privadas.

Para o cumprimento das metas estabelecidas, as seguintes ações institucionais deverão ser realizadas:

- registro sistemático das ações e iniciativas de internacionalização, criando cultura de internacionalização;
- criação de grupos de estudo e trabalho com línguas internacionais visando instrumentalizar as possibilidades de internacionalização;
- estabelecimento de convênios como forma de institucionalizar atividades internacionais;
- incentivo à mobilidade de estudantes, docentes pesquisadores e pessoal técnico;
- estabelecimento de contatos internacionais com pesquisadores de outras instituições favorecendo a realização de trabalhos conjuntos;
- associação a entidades de promoção e incentivo à cooperação internacional, como FAUBAI e ACCINET.

***\*O documento na íntegra encontra-se disponível na Coordenação de Pesquisa, Extensão e Internacionalização da IES.***



**REGULAMENTO DE  
MOBILIDADE ACADÊMICA**

---

**CENTRO UNIVERSITÁRIO**

**TOLEDO WYDEN**



**CENTRO UNIVERSITÁRIO TOLEDO WYDEN**

**REGULAMENTO DE MOBILIDADE ACADÊMICA**

**Aprovado pela Resolução nº 03/2023 de 02 de fevereiro de 2023**

## REGULAMENTO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

*Dispõe sobre as normas e procedimentos para a mobilidade acadêmica de estudantes dos cursos regulares do Centro Universitário Toledo Wyden dá outras providências.*

### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADES

**Art. 1º.** Este regulamento estabelece as normas e os procedimentos de mobilidade acadêmica para os alunos matriculados nos cursos regulares Centro Universitário Toledo Wyden.

**Parágrafo único.** Para fins deste regulamento, entende-se por mobilidade acadêmica o processo pelo qual o estudante desenvolve atividades em Câmpus ou em instituição de ensino distinta da que mantém vínculo acadêmico.

**Art. 2º.** São consideradas como atividades de mobilidade acadêmica aquelas de natureza acadêmica, científica, artística e/ou cultural, como cursos, estágios, extensão e pesquisas orientadas que visem à complementação e ao aprimoramento da formação acadêmica do estudante.

**Art. 3º** A mobilidade acadêmica estudantil é caracterizada como:

- I — Mobilidade Acadêmica Nacional;
- II — Mobilidade Acadêmica Internacional/ Virtual;
- III — Mobilidade Acadêmica Livre.

§1º. A mobilidade Acadêmica Nacional é aquela na qual o discente ou docente realiza atividades de mobilidade estudantil em outra instituição de ensino superior, através das Redes de Cooperação Técnica (em tramitação). Projeto em tramitação, que proporcionará aos discentes de instituições privadas cursar disciplinas em outras instituições privadas. Projeto em tramitação aplicará aos estudantes de universidades públicas e privadas.

§2º. A mobilidade Acadêmica Internacional/ Virtual é aquela na qual o discente ou docente realiza atividades de mobilidade estudantil em instituição de ensino estrangeira, mantendo o vínculo de matrícula na instituição de origem durante o período de permanência na condição de "estudante em mobilidade". Nesse tipo de mobilidade, o discente/docente participa de um dos diversos programas oferecidos por diversos países por meio de convênios pactuado entre as IEs e o Grupo YDUQS.

§3º. A mobilidade Acadêmica Livre é o discente ou docente participa do programa da IES estrangeira, realizado através de convênios celebrados para esse fim, como também de IES não conveniadas que aceitam o aluno sem a celebração do convênio, destacando as ressalvas de editais, em que algumas despesas ficam a cargo dos participantes.

**Art. 4º.** A mobilidade acadêmica estudantil poderá ocorrer por meio de:

- I — Estabelecimento de convênio interinstitucional ou parcerias de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- II — Adesão a programas abertos de bolsas nacionais, internacionais do Grupo Yduqs (Santander Graduação, Top España, Superamos Juntos e Programas de Metodologias ativas);
- III — Adesão as instituições conveniadas do Grupo Yduqs.

**Art. 5º.** A mobilidade acadêmica estudantil tem por finalidade:

- I. proporcionar o enriquecimento da formação acadêmico-profissional e humana, por meio da vivência de experiências educacionais em outras instituições nacionais e internacionais;
- II. promover a interação do estudante com diferentes culturas, ampliando visão de mundo e o domínio de outro idioma;
- III. favorecer a construção da autonomia intelectual e do pensamento crítico do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento humano e profissional;
- IV. estimular a cooperação técnico-científica e a troca de experiências acadêmicas e culturais entre estudantes, professores e instituições nacionais e internacionais;
- V. propiciar maior visibilidade nacional e internacional do Centro Universitário Toledo Wyden.
- VI. contribuir para o processo de internacionalização do ensino de graduação e pós-graduação do Centro Universitário Toledo Wyden.

## CAPÍTULO II

### REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

**Art. 6º.** São requisitos para inscrição de estudantes em programas ou convênios institucionais de mobilidade acadêmica:

- I. Estar regularmente matriculado (ativos no sistema), não podendo estar com status de trancado durante a inscrição no edital ou até o início da mobilidade acadêmica;
- II. Ter cursado no mínimo entre 20 e 80% do currículo acadêmico;
- III. Possuir CR (Coeficiente de Rendimento) igual ou superior a 8;
- IV. Possuir proficiência linguística comprovada na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional;
- V. Alunos que tenham, no mínimo, um semestre a cursar na Estácio para a conclusão do seu curso após seu retorno ao Brasil, não podendo concluir seu curso na universidade estrangeira;
- VI. Quando não subsidiadas pelo programa, arcar com as despesas da viagem, acomodação, alimentação, dependendo da universidade poderá ser cobrada a taxa de matrícula, entre outras despesas.

**Art. 7º.** São requisitos para inscrição de docentes em programas ou convênios institucionais de mobilidade acadêmica:

- I. Docente com matrícula ativa poderá realizar intercâmbio, após cumprir com todas as exigências internas e externas para tal atividade;
- II. Possuir proficiência linguística comprovada na língua do país de destino de acordo com os critérios estabelecidos nos programas ou convênios de mobilidade acadêmica internacional;
- III. Quando não subsidiadas pelo programa, arcar com as despesas da viagem, acomodação, alimentação, dependendo da universidade poderá ser cobrada a taxa de matrícula, entre outras despesas.

**Parágrafo único.** Na definição e aprovação de programas institucionais de mobilidade a que se refere o caput do artigo ou nos editais de seleção de discentes ou docentes nos programas, outros requisitos poderão ser estabelecidos.

### **CAPÍTULO III DOS DEVERES**

**Art. 7º.** Compete aos discentes ou docentes seguir as instruções de acordos com os editais e programas publicados.

**Art. 8º.** Quando não subsidiadas pelo programa, arcar com as despesas da viagem, acomodação, alimentação, dependendo da universidade poderá ser cobrada a taxa de matrícula, entre outras despesas, conforme editais e programas.

**Art. 9º.** Será de responsabilidade do discente/docente se inscrever e enviar toda a documentação solicitada.

**Art. 10º.** Divulgar a experiência com colegas e sua instituição após finalizar o intercâmbio, através de atividades ou palestras no campus.

**Art. 11º.** Solicitar a alteração do status acadêmico antes e depois do término do programa de mobilidade acadêmica.

### **CAPÍTULO IV DA VALIDAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

**Art. 12º.** A validação ou o aproveitamento de estudos deverá respeitar os requisitos mínimos de equivalência dispostos nos regulamentos acadêmicos dos cursos, aprovados pelo Conselho Superior da Instituição.

**Art. 13º.** Ao término do período de permanência em mobilidade acadêmica e no retorno à Instituição/Câmpus de origem o aluno deverá requerer a validação e/ou o aproveitamento de disciplinas e atividades realizadas. Apresentando o Histórico Escolar e as ementas das disciplinas cursadas.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Acadêmica e Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Internacionalização

**Art. 15** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE do Centro Universitário Toledo Wyden.

